

03/2026

# TORNAR-SE PAIS



## Gravidez

O que fazer depois de descobrir a gravidez

P. 3

## Licença parental

Modalidades de pedido e diferentes tipos de licença

P. 5

## Nascimento

Prazos e modalidades de declaração

P. 7

Vai ser pai ou mãe? Como trabalhador no Luxemburgo, pode beneficiar de várias ajudas. Este breve resumo tem como objetivo ajudá-lo a realizar todos os procedimentos administrativos dentro dos prazos. Também pode consultar a publicação «Vos prestations sociales» para mais detalhes sobre prestações familiares e regimes especiais. A brochura pode ser descarregada em [www.lcgb.lu](http://www.lcgb.lu)

## Índice

- 3 Gravidez
- 5 Licença parental
- 6 Tipos de licença parental
- 7 Declaração do nascimento
- 8 Prestações familiares
- 9 Acolhimento extraescolar
- 10 Licença por motivos familiares

### Fontes:

Zukunftskees, CNS, guichet.lu



## GRAVIDEZ

### Data do primeiro exame médico

- Após descobrir a gravidez.
- Receberá os documentos necessários para os próximos procedimentos:
  - » caderneta de maternidade;
  - » certificado de gravidez;
  - » formulário de pedido do subsídio pré-natal.

### Notificação ao empregador

- No início da gravidez.  
*Nota: Não existe um prazo legal definido, mas é aconselhável fazê-lo rapidamente, pois a proteção contra despedimento começa assim que o empregador é informado.*
- Entrega do certificado médico de gravidez por carta registada com aviso de receção ou pessoalmente contra assinatura.
- Direitos especiais durante a gravidez:
  - » proteção contra despedimento;
  - » proteção especial em termos de saúde e segurança;
  - » proteção contra riscos do trabalho noturno;
  - » dispensa do trabalho para consultas médicas.

### Pedido da licença e da indemnização de maternidade

- **12 semanas antes da data de nascimento:** peça ao seu ginecologista um certificado médico para a CNS.
- **10 semanas antes da data de nascimento:** envie esse certificado médico à CNS por carta registada com aviso de receção.
- **Condição:** estar segurada na CNS durante pelo menos 6 meses nos 12 meses anteriores ao início da licença de maternidade.

### Pedido do subsídio pré-natal (1ª de 3 prestações)

- Após a última consulta médica antes do nascimento (e no máximo até um ano após o nascimento da criança).
- Enviar o formulário de pedido (recebido na primeira consulta) à Caisse pour l'avenir des enfants, com os carimbos correspondentes aos exames médicos preventivos obrigatórios.
- A mãe deve estar afiliada no Luxemburgo com base num trabalho no momento do último exame médico. Ou seja, um trabalhador frontaliér não pode beneficiar deste subsídio para a sua esposa ou companheira que não reside no Luxemburgo. Os não residentes devem anexar um certificado de residência da sua comuna.
- O empregador deve libertar as empregadas para os exames pré-natais sem perda de salário. Se os prazos desses exames não forem respeitados, o subsídio deixa de ser devido.

### Pedido do subsídio de nascimento (2ª de 3 prestações)

- Após o exame pós-natal (e no máximo até um ano após o nascimento da criança).
- Enviar o formulário de pedido (entregue no registo do nascimento no estado civil ou pelo ginecologista na maternidade) à Caisse pour l'avenir des enfants, com o carimbo do exame pós-natal.
- A mãe deve estar afiliada no Luxemburgo com base num trabalho no momento do nascimento. Os não residentes devem anexar um certificado de residência.
- Se os prazos dos exames médicos não forem respeitados, o subsídio deixa de ser pago.

### Pedido do subsídio pós-natal (3ª de 3 prestações)

- Após o 2º aniversário da criança (e no máximo no prazo de um ano após essa data).
- Enviar o formulário à Caisse pour l'avenir des enfants com os carimbos dos exames médicos.
- **Não residentes:** Um dos pais deve estar afiliado como trabalhador à segurança social desde o nascimento até aos 2 anos da criança. Devem anexar certificado de residência.
- **Regra geral para não residentes:** Os subsídios de nascimento não podem ser acumulados com um prémio de nascimento pago no país de residência.

Mais detalhes sobre as condições de elegibilidade em [cae.public.lu/fr](https://cae.public.lu/fr)



## LICENÇA PARENTAL

### Pedido de licença de paternidade (licença extraordinária de 10 dias para o pai)

- 2 meses antes do primeiro dia previsto da licença.
- Caso este prazo não seja respeitado, o empregador pode reduzir a licença para 2 dias.
- Pedido por carta registada com aviso de receção ao empregador.
- A licença pode ser dividida, mas deve ser utilizada nos 2 meses após o nascimento da criança.

### Pedido da 1ª licença parental (mãe ou pai)

- 2 meses antes do início da licença de maternidade.
- Pedido por carta registada com aviso de receção ao empregador.
- A 1ª licença parental deve ser gozada imediatamente após a licença de maternidade ou de adoção, caso contrário o direito a esta licença expira.

### Pedido do rendimento de substituição para a 1ª licença parental

- No máximo 15 dias após o envio do pedido ao empregador.
  - » O formulário deve ser preenchido pelo empregador e pelo trabalhador antes de ser enviado à Caisse pour l'avenir des enfants.
- Documentos a anexar:
  - » plano de organização da licença parental (feito pelo empregador);
  - » cópia do IBAN;
  - » não residentes: certificado de residência.
- Após o nascimento: entrega do certificado de nascimento.

## Pedido da 2ª licença parental (mãe ou pai)

- Pelo menos 4 meses antes do início da licença parental.
- A 2ª licença parental deve começar antes do 6º aniversário da criança.
- Pedido por carta registada com aviso de receção ao empregador.

## Pedido do rendimento de substituição para a 2ª licença parental

- No máximo 15 dias após o envio do pedido ao empregador.
  - » O formulário deve ser preenchido pelo empregador e pelo trabalhador antes de ser enviado à Caisse pour l'avenir des enfants.
- Documentos a anexar:
  - » plano de organização da licença parental;
  - » cópia do IBAN;
  - » não residentes: certificado de residência.
- Após o nascimento: entrega do certificado de nascimento.

# TIPOS DE LICENÇA PARENTAL

| Tipo de licença parental                    | Duração                   | Tempo de trabalho antes da licença parental                                                                                                    | Consequência na atividade                                                               |
|---------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Tempo inteiro                               | 6 ou 4 meses              | Duração de trabalho semanal $\geq 10$ horas/semana<br><i>Atenção: única forma possível para aprendizes e para pais com vários empregadores</i> | Nenhuma atividade profissional é permitida durante todo o período da licença parental   |
| Meio tempo                                  | 12 ou 8 meses             | Duração de trabalho semanal $\geq 20$ horas/semana                                                                                             | Atividade profissional reduzida em 50% durante o período da licença parental            |
| Fracionado (num período máximo de 20 meses) | 4 x 1 mês a tempo inteiro | Duração de trabalho semanal $\geq 40$ horas/semana                                                                                             | Nenhuma atividade profissional permitida durante os 4 meses de licença parental         |
|                                             | 1 dia por semana          | Duração de trabalho semanal $\geq 40$ horas/semana                                                                                             | Atividade profissional reduzida em 20% por semana durante o período da licença parental |



## DECLARAÇÃO DO NASCIMENTO

### Declaração do nascimento

A declaração deve ser feita dentro de 10 dias após o parto no Registo Civil do local de nascimento (salvo exceções temporárias).

Documentos necessários:

- » certificado de nascimento emitido pelo médico ou pela parteira;
- » livro de família ou, na sua falta, certificado de casamento;
- » documento de identidade da pessoa que faz a declaração e da mãe.

Pais não casados:

- » certificado de nascimento emitido pelo médico ou pela parteira;
- » documento de identidade do pai e da mãe.

Se nenhum dos pais puder declarar o nascimento da criança, a declaração será feita por médicos, parteiras ou outras pessoas que tenham assistido ao parto.

Receberá 8 certidões de nascimento, que deverão ser enviadas para:

- » o empregador;
- » a administração comunal de residência;
- » a Caisse pour l'avenir des enfants;
- » o seguro de saúde e maternidade.

Se necessário, também para:

- » um seguro complementar;
- » a administração de apoios à habitação;
- » para cidadãos estrangeiros: embaixada ou consulado.



## PRESTAÇÕES FAMILIARES

### Pedido das prestações para o futuro das crianças

- Após o nascimento da criança, junto da Caisse pour l'avenir des enfants.
- Documentos necessários:
  - » formulário de pedido;
  - » certidão de nascimento;
  - » comprovativo de IBAN.
- Trabalhadores não residentes devem ainda anexar:
  - » certificado de agregado familiar;
  - » composição do agregado familiar;
  - » se necessário, um comprovativo de pagamento da administração competente do país de residência.

### Pedido de subsídio especial adicional (crianças com deficiência)

- A criança deve ter uma deficiência de pelo menos 50%, reconhecida pela Caisse pour l'avenir des enfants.
  - » **formulário de pedido:** disponível na Caisse pour l'avenir des enfants;
  - » **certificado médico que confirme o grau de invalidez:** modelo disponível na mesma instituição.

### Subsídio de regresso às aulas e aumentos por idade

- Pago automaticamente pela Caisse pour l'avenir des enfants.
- Não é necessário apresentar pedido.

### Empréstimo imobiliário

- De forma voluntária, os bancos podem oferecer a possibilidade de suspender o pagamento de um empréstimo imobiliário durante a licença parental, desde que se trate de um empréstimo para residência própria.



## ACOLHIMENTO EXTRAESCOLAR

### Cheques-serviço de acolhimento (CSA)

Tipos de acolhimento conforme a idade da criança:

|                                      |                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| 3 meses – 4 anos                     | Creches                         |
| Crianças escolarizadas (4 – 12 anos) | Centros de dia (Foyers de jour) |
| 2 meses – 8 anos                     | Casas relais                    |
| 0 – 12 anos                          | Mini-creches                    |
| Não especificado                     | Assistentes parentais           |

#### Pais residentes

- Dirija-se à administração comunal do seu local de residência.
- Documentos necessários:
  - » número de matrícula da criança e do representante legal;
  - » endereço da criança, do requerente e endereço de faturação dos serviços;
  - » número de crianças que recebem abono de família no agregado do representante legal;
  - » informações sobre a situação de rendimentos do agregado familiar.

#### Pais não residentes

- Pedido à Caisse pour l'avenir des enfants.
- Documentos necessários
  - » número de matrícula da criança e do representante legal;
  - » endereço da criança, do requerente e endereço de faturação;
  - » número de crianças que recebem abono de família no agregado;
  - » dados sobre a situação de rendimentos do agregado familiar;
  - » cópia do contrato de trabalho;
  - » certificado recente de composição do agregado familiar;
  - » certificado de rendimentos;
  - » se necessário, qualquer outro documento comprovando rendimentos obtidos fora do Luxemburgo.



## LICENÇA POR MOTIVOS FAMILIARES

O empregador deve ser informado e o certificado médico deve ser apresentado

- Se o seu filho estiver gravemente doente ou se o estado de saúde exigir a sua presença.
- Número de dias de licença

|         |                                                                                                                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 dias | por criança com idade entre 0 e 3 anos inclusive                                                                                                                        |
| 18 dias | por criança com idade entre os 4 e os 12 anos inclusive                                                                                                                 |
| 5 dias  | em caso de hospitalização de uma criança com idade entre 13 e 18 anos, inclusive<br><i>esta condição não se aplica às crianças que recebem subsídio por deficiência</i> |

- Deve ser entregue ao empregador **um certificado médico comprovando a doença da criança.**
- **A licença pode ser dividida**, mas os dois pais não podem tirá-la ao mesmo tempo. A licença por motivos familiares não pode ser acumulada com desemprego parcial.
- **Mediante parecer do controlo médico**, a duração pode ser prolongada para crianças com doença grave ou deficiência importante, ou em caso de quarentena ou isolamento durante uma epidemia. Duração máxima possível: até 52 semanas durante um período de referência de 104 semanas.





Impressum:

**LCGB**

**11, rue du Commerce  
L-1351 Luxembourg**

**LCGB INFO-CENTER**

**☎ 49 94 24 222**

**✉ [infocenter@lcgb.lu](mailto:infocenter@lcgb.lu)**

**[WWW.LCGB.LU](http://WWW.LCGB.LU)**